



CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SUNSET GARDEN

Rua Loefgreen, nº 2.359 – Vila Mariana - São Paulo - SP.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(nos termos do art. 24 § 2º da lei 4.591)

DATA/HORÁRIO: 07 de dezembro de 2020 – início às 20:00 hs.- 2º conv. – Término: 21:30hs.

LOCAL: Salão de festas do próprio condomínio

PRESIDENTE: Dr. Cleber Roberto Bianchini (Apto.91)

SECRETARIO: Sr. Rodrigo Prado da Cunha (Larcon)

PRESENTES: Condôminos por si ou por seus procuradores, das unidades 11-21P-41-51-61-81-91-101-111P-121P e 131 que assinaram a lista de presenças. As procurações foram conferidas e verificada a legitimidade de votos.

ADMINISTRADORA: Srs. José Lourenço e Ricardo Okano Lourenço.

ORDEM DO DIA:

1. ALTERAÇÃO DA CONVENÇÃO, CLAUSULA 10.5:

DE: “HAVERÁ PORTEIRO NA ENTRADA SOCIAL DO EDIFÍCIO, OU EM OUTRO LOCAL INDICADO PELO SÍNDICO, DURANTE VINTE E QUATRO (24) HORAS DO DIA.”

PARA: HAVERÁ SERVIÇOS DE PORTARIA NO EDIFÍCIO DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PODENDO SER REALIZADA ATRAVÉS DE PORTARIA PRESENCIAL OU PORTARIA VIRTUAL REALIZADA E CONTROLADA REMOTAMENTE POR EMPRESA ESPECIALIZADA, OU AINDA, POR PORTARIA HÍBRIDA, QUE CONTEMPLA AS DUAS FORMAS ANTERIORES, SENDO PARTE DO DIA PRESENCIAL PARTE VIRTUAL.

§ ÚNICO: A aprovação dos tipos de portaria estipuladas no caput desta cláusula, obedecerá ao quórum da maioria simples dos condôminos presentes à Assembleia (metade mais um) como definido na cláusula 4.18.1 item “a” desta convenção.

OBS.: Este item para ser alterado, necessita de 2/3 do total das frações ideais do condomínio presentes na assembleia a favor desta alteração.

Foi explicado pelo Dr. Cleber que para aprovar a portaria remota, conforme vem sendo discutido em várias reuniões do Corpo Diretivo, existe inicialmente a necessidade da alteração da convenção para inserir esta possibilidade, e para esta alteração necessitava da aprovação em assembleia de condôminos que representem 2/3 (dois terços) dos votos do edifício, (Art. 4.18.1”c”) e observado o Artigo 4.19 da Convenção.

Após estudos pelo Departamento Jurídico da Administradora, foi elaborada a redação para alteração da cláusula 10.5 acima transcrita para votação e aprovação de no mínimo 11(onze) condôminos a favor, para posterior registro em Cartório.

Colocado o assunto em discussão, o condômino da unidade 11 Sr. Luiz Roberto expressou seu ponto de vista de que só seria possível o seu voto, se fosse colocado em votação, também



a alteração da convenção quanto ao cálculo da quota parte da unidade da cobertura nas despesas do condomínio. Foi explicado que o assunto poderá ser discutido posteriormente, caso os condôminos desejem ingressar com processo judicial.

Não havendo subsídios para informação aos condôminos, foi deliberado que quem desejar poderá trazer parecer jurídico, sobre o assunto para apresentação na Assembléia

Desta forma afim de coligir dados foi a Assembleia nos termos do Art. 4.23 e 4.23.1 suspensa, devendo os trabalhos serem reabertos:

NO PRÓXIMO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021, ÀS 20:00 HORAS NO SALÃO DE FESTAS DO PRÓPRIO EDIFÍCIO, SERVINDO A PRESENTE COMO CONVOCAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA ASSEMBLEIA E DELIBERAÇÃO DOS ITENS DA ORDEM DO DIA.

No reinício dos trabalhos será votado quanto ao ingresso de processo judicial para alteração da forma de cálculo para determinação da quota parte nas despesas do condomínio da unidade da cobertura, ou que essa alteração ocorra através de assembleia específica.

Antes do encerramento da Assembléia o Dr. Cleber explicou quanto a situação do funcionário José Pires, pelas suas faltas constantes e se apresentar sem condições para assumir o posto, tendo sido deliberado que fica a critério do Síndico os procedimentos legais a serem adotados.

Desta forma, fica suspensa a Assembléia, cuja ata segue assinada pelo Sr. Presidente e por mim Secretário.

São Paulo, 07 de dezembro de 2020

Dr. Cleber Roberto Bianchini
Presidente

Rodrigo Prado da Cunha (Larcon)
Secretário.